



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 013/97 DE 25/04/1997
EDIÇÃO Nº DATA: 07 / 04 / 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 012 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA PROVOCADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Governo da Paraíba decretou ‘ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA’ devido à crise de saúde pública e nas finanças do Estado enfrentadas durante a Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o Decreto nº. 007, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),

CONSIDERANDO a confirmação de casos do Novo Coronavírus humano (COVID-19) no Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos a saúde pública, e que o Poder Público possui a responsabilidade concorrente de evitar e diminuir riscos causados pela infecção do Coronavírus,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 013/97 DE 25/04/1997

EDIÇÃO Nº DATA: 07 / 04 / 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONSIDERANDO que medidas extremas devem ser adotadas neste momento como forma de desacelerar a disseminação do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º. Em caráter Extraordinário fica decretado pelo prazo de 90 (noventa) dias o estado de **CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Areia de Baraúnas – PB, devido a crise de saúde pública e nas finanças do município, enfrentada durante a Pandemia do Coronavírus:

Art. 2º. Fica decretado, nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, **ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA** para fins de contratação de serviços, aquisição de equipamentos e insumos visando combater a disseminação da infestação do COVID-19, no Município de Areia de Baraúnas – PB e seus feitos e danos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Autue-se.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia de Baraúnas,
Estado da Paraíba, 06 de Abril de 2020.

Maria da Guia Alves

Prefeita Constitucional